

Associados de todo o Estado de Mato Grosso do Sul

PROIBIDA A VENDA DE CANUDOS DE PLÁSTICO A PARTIR DE 17 DE AGOSTO DE 2020

A partir do próximo **dia 17 de agosto**, passam a valer os efeitos da Lei Estadual n. 5.372 de 17 de Julho de 2019, que proíbe canudos de plástico no comércio em MS.

Fica proibido em todo o estado o fornecimento de canudos de plástico aos clientes de hotéis, restaurantes, bares, padarias, supermercados, conveniências, clubes noturnos, salões de dança e eventos musicais.

Os canudos de plástico devem ser substituídos por material comestível ou biodegradável. Desde 18 de agosto de 2019, a lei concedeu prazo de 12 meses para que houvesse a substituição dos canudos. A fiscalização e a aplicação serão realizadas pelos órgãos competentes, dentre eles Vigilância Sanitária e Procon's.